LEI PROMULGADA Nº. 001/2009, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

"Fixa data base e índice para a revisão inflacionária anual, dos subsídios dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA,** Estado de Goiás, **aprovou,** e eu, **nos termos do Art. 49, § 7º, da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - A correção dos vencimentos dos servidores municipais de carreira e comissionados da Câmara Municipal, bem como dos agentes políticos far-se-á com base no índice oficial INPC/IBGE no mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º - A Correção anual, de que trata esta lei, retroagirá em relação aos agentes políticos, aos anos de 2005 e 2006, tendo em vista a sua não aplicação nos respectivos exercícios financeiros.

Parágrafo Único – No tocante aos servidores, esta Lei retroagirá a 1º de janeiro de 2007.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis 091/07 e 119/07.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, aos 14 de janeiro de 2009.

Ver. GENEDIR VICENTI BENETTI RIBAS
Presidente da Câmara

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

PAULO NATALINO DUTRA
SECRETÁRIO GERAL